



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2016.**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO – UFERSA, A FUNDAÇÃO GUIMARAES DUQUE E A ASSOCIAÇÃO AM-GOA DE CENTRO DE CULTURA E MEIO AMBIENTE, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "Boias Atradoras para a Promoção da Pesca Pelágica Artesanal na Reserva de Ponta do Tubarão, Macau/RN".

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**, doravante denominada EXECUTOR autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o número 24.529.265/0001-40, estabelecida na BR 110, Km 47, Bairro Costa e Silva, Mossoró-RN, neste ato representada pelo seu Reitor **JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS**, brasileiro, casado, CPF n.º 188.805.334-87, a **FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE – FGD**, doravante denominado **ADMINISTRADOR** de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 08.350.241/0001-72, com sede na Avenida Francisco Mota, n.º 572, Campus da UFERSA – Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-900 e a **AMA-GOA CENTRO DE CULTURA E MEIO AMBIENTE**, doravante denominada **FINANCIADOR**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 05.045.367/0001-45, com sede na R. São Sebastião, 97, Barreiras, Macau/RN, CEP: 59.500-000 doravante denominada, denominados **PARTÍCIPES** celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, instruído no processo 23091.001240/2016-90 e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o apoio à execução do projeto "Boias Atradoras para a Promoção da Pesca Pelágica Artesanal na Reserva de Ponta do Tubarão, Macau/RN".

**CLÁUSULA SEGUNDA – MODO DE EXECUÇÃO**

2.1 - A execução do objeto deste Termo de Cooperação dar-se-á conforme o Plano de Trabalho (anexo I), que é parte integrante do presente instrumento.



2.1.1 – As condições que se estabelecem no Plano de Trabalho se subordinam às cláusulas do presente Termo de Cooperação, que sempre prevalecerão em qualquer situação;

2.1.2 – As alterações decorrentes do Plano de Trabalho, diante das necessidades observadas durante a sua execução, deverão ser ajustadas entre seus coordenadores e anexadas ao respectivo Plano de Trabalho, sob pena de tais alterações serem consideradas nulas.

2.3 – Os resultados e conhecimentos produzidos na execução deste projeto serão de propriedade da UFERSA, assim como todos os direitos autorais pertinentes, independente do nível de participação individual dos partícipes em cada atividade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1 – São atribuições da partícipe FGD:

- 3.1.1 Fazer uso de forma adequada dos recursos financeiros que lhe serão repassados pelos financiadores do projeto, assegurando sua aplicação exclusivamente no projeto, conforme Planos de Aplicação específicos;
- 3.1.2 Prestar contas aos partícipes, através da apresentação de comprovantes da aplicação dos recursos repassados e movimentados em contas específicas;
- 3.1.3 Elaborar e encaminhar ao financiador e a UFERSA, relatórios técnicos informando sobre o andamento dos trabalhos objeto deste Termo de Cooperação Técnica a cada 12 meses;
- 3.1.4 - Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas parciais a cada 12 meses e prestar conta final dos recursos recebidos até 30 dias após a vigência deste instrumento;
- 3.1.5 - Transferir a UFERSA, ao final do projeto, a título de doação, os bens adquiridos com os recursos provenientes de contratos de financiamento do projeto, e que estejam destinados no Plano de Trabalho (anexos) aos respectivos partícipes;
- 3.1.6 - Informar a participação da UFERSA na execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica em todo material de divulgação do mesmo.



Handwritten initials and signature



3.2 – São atribuições da UFRSA:

- 3.2.1 – Participar com seu quadro de docentes e servidores na realização do projeto, desde que sem prejuízo de suas atribuições funcionais na Instituição;
- 3.2.2 Permitir o uso de sua infraestrutura laboratorial, de salas, de auditórios e demais espaços, contanto que destinados à realização das atividades do projeto e desde que não acarrete prejuízo às atividades da Instituição.
- 3.2.3 – Participar da elaboração dos relatórios técnicos citados nos itens 3.1.3 contribuindo com as informações técnicas de sua competência;
- 3.2.4 – Informar a participação da UFRSA e do financiador do projeto em todo material de divulgação do projeto;

3.3 – São atribuições da AMA-GOA CENTRO DE CULTURA E MEIO AMBIENTE:

- 3.3.1 - Efetuar o repasse dos valores para o desenvolvimento do Projeto, observados rigorosamente os limites e valores fixados no item 4.1;
- 3.3.2 - Respeitar o cronograma de desembolso vinculado ao Projeto, nas condições aprovadas pelos Partícipes;
- 3.3.3 - Supervisionar o desenvolvimento do Projeto, solicitando informações quando as julgar necessárias;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

4.1 – Para a execução do objeto deste Termo, a **AMA-GOA CENTRO DE CULTURA E MEIO AMBIENTE** repassará o montante de R\$ 175.933,10 (Cento e setenta e cinco mil e novecentos e trinta e três reais e dez centavos) à **FGD**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:

§ 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos, serão obrigatoriamente movimentados, por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este instrumento, cujos extratos integrarão as respectivas prestações de contas;

§ 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em conta poupança;



§ 3º. A **FGD** será ressarcida no valor de R\$ 14.526,60 (Quatorze mil e quinhentos e vinte seis reais e sessenta centavos) em razão dos serviços de que trata a Cláusula Primeira. Tal ressarcimento deve como base os seus custos operacionais decorrentes da execução deste acordo.

§ 4º Os recursos provenientes da execução do projeto, serão depositados na conta específica a ser informada pela **FGD** para execução do projeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 – O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua data de assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

6.1. Todas as informações e conhecimentos (como "know-how", tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste Termo de Convênio, que esteja sob a posse de um dos partícipes e/ou de terceiros, que estiverem sob a responsabilidade de um dos partícipes, e que forem revelados entre dois ou mais partícipes, exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário;

6.2. Não poderão ser usados dados, informações e/ou conhecimentos protegidos por direitos de Propriedade Intelectual de terceiros sem o prévio consentimento expresso do titular. O consentimento em questão deverá ser efetuado por escrito e indicar o caráter gratuito ou o valor de licença de uso, limite de tempo, bem como se esta licença é, ou não, exclusiva;

6.3. Os conhecimentos e informações gerados pelo projeto, como resultado do trabalho de pesquisa e/ou desenvolvimento ao amparo deste Instrumento, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual, serão de propriedade e titularidade exclusivamente da UFRSA;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA POSSE E USO DOS BENS**

7.1. Fica assegurado a **CONCEDENTE** o direito de propriedade e uso dos bens materiais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos



deste instrumento, que deverão ser incorporados ao patrimônio de cada ente de acordo com o anexo II:

7.2. Poderá haver alterações no Anexo II e para tanto é desnecessário aditivo, visto que o mesmo será formalizado no próprio anexo, em comum acordo entre as partes.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. As publicações de qualquer natureza, resultantes das atividades realizadas no âmbito do Termo de Cooperação técnica, mencionarão os partícipes, autores, inventores ou obtentores e pesquisadores envolvidos diretamente nos trabalhos que são objeto de publicação.

## CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 - Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, pela superveniência da norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável ou por qualquer prática que atente contra a boa-fé e os princípios que norteiam a Administração Pública, sem quaisquer ônus advindos dessa medida.

## CLÁUSULA DEZ – DO ENCERRAMENTO

10.1 - O presente termo de Cooperação Técnica encerrar-se-á de pleno direito pelo advento de seu termo, pela impossibilidade de consecução de seu objeto, ou por mútuo consentimento dos partícipes.

## CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - A publicação do extrato deste Termo de Cooperação Técnica e de seus aditamentos no Diário Oficial da União – D.O.U., que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela UFERSA, às suas expensas.

5/6



**CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 – As condições constantes do presente instrumento podem ser objeto de alteração, mediante Termo Aditivo;

**CLÁUSULA TREZE – DO FORO**

13.1 – Para dirimir quaisquer conflitos entre os partícipes deste instrumento, fica eleita a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) mantendo-se como subsidiária a resolução do conflito o Foro da Justiça Federal na cidade de Mossoró.

E assim, por estarem de pleno acordo, com as Cláusulas e Condições expressas neste instrumento, os partícipes firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Mossoró-RN, 31 de maio de 2016.

Reitor da UFRSA  
PARTICIPE

Presidente da FGD  
PARTICIPE

Representante da AMA-GOA  
PARTICIPE

TESTEMUNHAS:

NOME: Guilherme Batista da Silva  
CPF: 740.898.203-59

NOME: Sara Hortulha Ferronides de Souza  
CPF: 022.811.574-90